



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO: TC- 10462/11**

*Prefeitura Municipal de Camalaú. Concurso Público. Regularidade e concessão de registro.*

**ACORDÃO AC1 – TC – 02898/2011**

### **RELATÓRIO**

Cuidam os presentes autos da análise da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Camalaú, no exercício de 2007, para o provimento de uma vaga ao cargo de enfermeiro.

Após regular instrução, a Auditoria concluiu pela regularidade do concurso promovido pela Prefeitura Municipal de Camalaú, e pela aptidão ao registro do ato de admissão da candidata Alba Lígia Nunes de Paiva, classificada em primeiro lugar (Portaria de nomeação nº 227/2007 às fls. 57).

Tendo em vista a inexistência de irregularidades, os autos não tramitaram pelo Ministério Público Especial.

O processo foi agendado para a presente sessão, tendo sido feitas as notificações de praxe.

É o Relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando que não foram evidenciadas falhas no presente concurso, tendo a nomeação da candidata aprovada realizada consoante a ordem de classificação e a vaga prevista;

Este Relator, corroborando com o entendimento do Auditoria, **vota** pelo (a):

- 1) **Regularidade** do concurso *sub examine* e do ato de admissão dele decorrente, coma concessão do competente registro;
- 2) **Arquivamento** dos autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 10462/11 acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

- 1) Julgar **Regular** o concurso *sub examine* e do ato de admissão dele decorrente, com a concessão do competente registro;
- 2) Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 10 de novembro de 2011

Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB